



SECRETARIA DA SAÚDE  
 Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual contratação de empresa para a Locação dos seguintes equipamentos: Audiômetro, Cardioversor/Desfibrilador, Monitor multiparamétrico, Eletrocardiografo, Gastrovideoscópio, Colonovideoendoscópio e Eletroencefalógrafo para atender as necessidades dos diversos setores da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AUDIÔMETRO	12,00	Mês
<p>equipamento: audiômetro; possuir tela a cores de no mínimo 8,4 polegadas; possuir armazenamento de no mínimo 500 pacientes; possuir 2 canais (software pelo pc); possuir comunicação talk forward e talk back; deve realizar no mínimo os exames: via aérea, via óssea, logaudiometria, processamento auditivo central- pac ( somente pelo software no pc); possuir no mínimo os mascaramentos: narrow band, white noise, speech noise; possuir no mínimo as faixas de frequência: (- 10db até 120db de saída; 125 hz até 8.000hz e 20khz); possuir no mínimo os estímulos: tom warble, tom pulsátil e de ruído pediátricos; deve possuir tom puro: ablb, langenbeck, 2 canais aasi, stenger, békesy, sisi, 2 canais fala binaural; possuir licença com acesso vitalício; possuir conexão com o pc (personalização de impressões e arquivamento de pacientes); possuir compatibilidade com noah; possuir interruptor ou botão de resposta de pacientes; garantia total pelo período mínimo de 02(dois) anos, a partir da data da instalação; alimentação elétrica: 220v - 60hz ou bivolts automático. acessórios: 01 (um) microfone tipo pescoço de ganso; 01 (um) condutor de osso; 01 (um) headset audiométrico; 01 (um) dispositivo de resposta do paciente; 01(uma) maleta para transporte; jogo de canetas; possuir arco de monitor; auscultadores audiométricos; auscultadores de redução de ruído; auriculares audiométricos de inserção; auscultadores audiométricos com ficha dupla mono de 6,3 mm; todos os acessórios para o correto funcionamento do equipamento.;</p>			
2	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	24,00	Mês
<p>equipamento: cardioversor/desfibrilador; aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa) e cardioversão sincronizada de pacientes adultos e pediátricos; parâmetros básicos: ecg, spo2, pni bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 j, com indicação visual da carga selecionada; portátil; possuir marca-passo transcutâneo integrado de corrente constante (pulso quadrado); possuir menu interno para configuração do equipamento; possuir impressora térmica; realizar cardioversão sincronizada com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor ou desfibrilador); pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida e comandos para carga e disparo; função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; desfibrilação externa através das pás internas ou externas; funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático, com mensagem de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2(dois) minutos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; monitor de ecg para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; display lcd colorido de 5", no mínimo; apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; ecg: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ecg; velocidade de impressão do sinal de ecg que inclua a velocidade de 25 mm/seg; visualização das derivações de ecg com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo; alarmes de máximo e mínimo; bateria recarregável; carregador de bateria interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora; funcionamento tanto a bateria recarregável; alimentação elétrica: 220v - 60 hz ou bivolt automático; conformidade com a(s) norma(s) nbr iec 60601 ou equivalente do país de origem; acessórios: 01 (um) cabo ecg protegido contra interferências com 03 ou 05 vias; 01 (um) sensor de oximetria reutilizáveis adulto; 01(um) cabos e braçadeiras para pressão não invasiva - pni adulto; 01 cabo de alimentação no padrão abnt;</p>			
3	MONITOR MULTIPARAMETRICO	24,00	Mês
<p>equipamento: monitor de parâmetros fisiológicos; com tela de cristal líquido de no mínimo 12(doze) polegadas; equipamento destinado a monitorar as funções vitais do paciente, constituído de: monitoração de ecg com intervalo da frequência cardíaca</p>			



SECRETARIA DA SAÚDE  
 Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

de ecg entre 30 a 300 bpm precisão de 5% ou 5 bpm (a que for maior), para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatais, mostrando no mínimo 02(duas) derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário dentre as 05(cinco) derivações mínimas; com detecção automática de marcapasso; detecção automática de, no mínimo, 10(dez) tipos de arritmia e análise do segmento st, para as derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária a utilização de uma central de monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos st máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração; com monitoração de respiração a partir da análise de impedância entre 4 e 150 rpm e precisão de  $\pm 5\%$  ou  $\pm 5$  respirações por minuto, o que for maior; monitoração da temperatura, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. a resolução não deverá ultrapassar 0,1°C e o intervalo de temperatura de 10 a 45°C, com 2(dois) canais, com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis; monitoração contínua de oximetria de pulso (spo2) na faixa de 1 a 100%; tecnologia de baixa perfusão nos padrões: masimo, nellcor ou fast. os sensores devem ser originais de cada fabricante; monitoração de pressão arterial não invasiva adulto (pani) pelo método oscilométrico, com acionamento manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, em unidades de medidas selecionáveis (mmhg ou kpa). com faixa de leitura mínima de 15 a 260 mmhg. dotado de válvula de segurança, conforme nbr iec 60601-2-30; permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média; alarmes: possuir alarmes visuais e sonoros para todos os parâmetros monitorados; tela: traçado com apresentação simultânea de pelo menos 6(seis) formas de onda; apresentação dos valores numéricos dos parâmetros; indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica e indicação de alarme; todas as indicações e instruções mostradas por escrito devem estar na língua portuguesa; ecg: pode apresentar curvas de pelo menos 02(duas) derivações simultaneamente na tela, com congelamento de imagem ou gravação de curvas; apresentação numérica da frequência cardíaca na tela; alarmes ajustáveis pelo usuário para bradicardia, taquicardia, assistolia e eletrodo solto; proteção contra alta tensão de desfibrilação; saída para registro de ecg e saída para sincronismo de cardioversão; armazenamento de tendências de pelo menos 72 horas para todos os parâmetros; alimentação: 220v-50/60hz ou bivolt automático; bateria recarregável selada autonomia de pelo menos 2(duas) horas; operação simples, com visualização dos comandos e valores definidos na tela; equipamento de acordo com as normas nbr iec 60601-1; acessórios: 01(um) cabo de paciente de 5(cinco) vias para ecg; 01(um) manguito para monitor de nibr - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto; 01(um) sensor de oximetria adulto; 01(um) sensor de temperatura de pele;

4	GASTROVIDEOSCÓPIO	24,00	Mês
<p>equipamento: gastrovideoscópio compatível com processadora olympus, modelo evis exara ii - cv180 e com a fonte de luz olympus, modelo evis exara ii - clv180; armazenamento de informações individuais do escopo no chip de memória integrado e as exibe no monitor, facilitando o gerenciamento do conjunto de endoscopia; tubo de inserção do escopo possui um diâmetro de 8,8 mm em todo o seu comprimento para melhor capacidade de inserção; possuir tecnologia nbi para imagem óptica; possuir largura do canal: 2,8 milímetros; possuir duração do trabalho: 103 cm; possuir campo de visão: 140°; possuir direção da visão: avançar; possuir profundidade de campo: 3-100 milímetros; possuir diâmetro externo: 8,8 milímetros; possuir diâmetro externo do tubo de inserção: 8,8 milímetros; possuir angulação máxima para cima: 210°; possuir angulação máxima para baixo: 90°; possuir angulação máxima à direita: 100°; possuir angulação máxima para a esquerda: 100°;</p>			
5	COLONOVIDEODOSCÓPIO	24,00	Mês
<p>equipamento: colonovideoscópio compatível com processadora olympus, modelo evis exara ii - cv180 e com a fonte de luz olympus, modelo evis exara ii - clv180; ajuste da flexibilidade do tubo de inserção, e um canal generoso de 3,7 mm de diâmetro (tubo de inserção de 12,8 mm de diâmetro) acomoda uma ampla gama de dispositivos endoscópicos, preservando a capacidade de sucção satisfatória; tecnologia innox flex para manuseio; possuir tecnologia nbi para imagem óptica; função auxiliar de água para permitir a remoção de muco e coágulos no cólon com o toque de um botão no endoscópio ou na unidade de pedal; imagens de alta resolução; campo de visão 170°; possuir duração do trabalho: e: 1680, e: 1330; possuir campo de visão: 170; possuir direção da visão: visualização para frente; possuir profundidade de campo: 3-100; diâmetro externo: 13.2; possuir diâmetro externo do tubo de inserção: 12.8; possuir angulação máxima para cima: 180; possuir angulação máxima para baixo: 180; possuir angulação máxima à direita: 160; possuir angulação máxima para a esquerda: 160;</p>			
6	ELETOENCEFALOGRAFO	24,00	Mês
<p>equipamento: eletroencefalógrafo, para realização de exames de eeg de rotina; amplificador de, no mínimo, 26 canais de eeg e um canal bipolar compatível com sinal de ecg; equipado com computador tipo desktop ou notebook; todos os softwares necessários ao completo funcionamento do equipamento, apresentação na tela de, no mínimo, 32 derivações simultaneamente; fotoestimulador; revisão dos dados já gravados sem interrupção da aquisição; impedância de entrada de aproximadamente 100mw (tolerância de 20%); rejeição de modo comum, no mínimo, 100 db; conversor a/d, no mínimo, igual a 8 bits; filtro de passa alta com corte máximo de 15 hz; filtro de passa baixa com corte mínimo de 100 hz; filtro para eliminação de interferência de ecg, conter dispositivo no painel de eletrodos que permita a verificação da impedância ao lado do paciente; sistema de anotação de observações sobre o registro do eeg; ter capacidade de selecionar, ampliar, analisar a amplitude e latência e imprimir uma forma de onda, deve permitir a visualização de variações de amplitude e frequência das ondas, possibilitando um rápido posicionamento dos pontos de interesse; conter softwares para mapeamento, detecção de espículas, análise de sono e outros. acessórios: deverão acompanhar 01 (um) computador ou 01 (um) notebook compatível com o equipamento todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento.</p>			

ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Govern do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

1	AUDIÔMETRO	12.0	Mês	R\$ 8.483,33	R\$ 101.799,96
	<p>Especificação: Equipamento: Audiômetro; Possuir tela a cores de no mínimo 8,4 polegadas; Possuir armazenamento de no mínimo 500 pacientes; Possuir 2 canais (software pelo pc); Possuir comunicação talk forward e talk back; Deve realizar no mínimo os exames: via aérea, via óssea, logaudiometria, processamento auditivo central- PAC ( somente pelo software no pc); Possuir no mínimo os mascaramentos: Narrow Band, White Noise, Speech Noise; Possuir no mínimo as faixas de frequência: (- 10dB até 120dB de saída; 125 hz até 8.000hz e 20khz); Possuir no mínimo os estímulos: Tom warble, tom pulsátil e de ruído pediátricos; Deve possuir tom puro: ABLB, Langenbeck, 2 canais AASI, Stenger, békesy, SISI, 2 canais fala binaural; Possuir licença com acesso vitalício; Possuir conexão com o PC (personalização de impressões e arquivamento de pacientes); Possuir compatibilidade com Noah; Possuir interruptor ou botão de resposta de pacientes; Garantia total pelo período mínimo de 02(dois) anos, a partir da data da instalação; Alimentação elétrica: 220v - 60hz ou bivolt automático. Acessórios: 01 (um) microfone tipo pescoço de ganso; 01 (um) Condutor de osso; 01 (um) Headset Audiométrico; 01 (um) dispositivo de resposta do paciente; 01(uma) maleta para transporte; Jogo de canetas; Possuir arco de monitor; Auscultadores audiométricos; Auscultadores de redução de ruído; Auriculares audiométricos de inserção; Auscultadores audiométricos com ficha dupla mono de 6,3 mm; Todos os acessórios para o correto funcionamento do equipamento.;</p>				
2	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	24.0	Mês	R\$ 4.050,00	R\$ 97.200,00
	<p>Especificação: Equipamento: Cardioversor/Desfibrilador; Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa) e cardioversão sincronizada de pacientes adultos e pediátricos; Parâmetros básicos: ECG, SpO2, PNI Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; Portátil; Possuir marca-passo transcutâneo integrado de corrente constante (pulso quadrado); Possuir menu interno para configuração do equipamento; Possuir impressora térmica; Realizar cardioversão sincronizada com botão de sincronismo; Indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor ou desfibrilador); Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida e comandos para carga e disparo; Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; Desfibrilação externa através das pás internas ou externas; Funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semiautomático, com mensagens de texto e voz em português; Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; Anula carga manualmente; Descarga automática dentro de 2(dois) minutos se não for descarregado pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; Indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; Display LCD colorido de 5", no mínimo; Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; Velocidade do traçado da curva que inclui a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG; Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; Visualização das derivações de ECG com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo; Alarmes de máximo e mínimo; Bateria recarregável; Carregador de bateria interno ao aparelho; Alarme de baixa carga da bateria; Indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; Memória: arquivar os últimos eventos com data e hora; Funcionamento tanto a bateria recarregável; Alimentação elétrica: 220V - 60 Hz ou bivolt automático; Conformidade com a(s) norma(s) NBR IEC 60601 ou equivalente do país de origem; Acessórios: 01 (um) cabo ECG protegido contra interferências com 03 ou 05 vias; 01 (um) sensor de Oximetria reutilizáveis adulto; 01(um) Cabos e braçadeiras para Pressão Não Invasiva - PNI adulto; 01 cabo de alimentação no padrão ABNT;</p>				
3	MONITOR MULTIPARAMETRICO	24.0	Mês	R\$ 2.716,67	R\$ 65.200,08
	<p>Especificação: Equipamento: Monitor de parâmetros fisiológicos; Com tela de cristal líquido de no mínimo 12(doze) polegadas; Equipamento destinado a monitorar as funções vitais do paciente, constituído de: Monitoração de ECG com intervalo da frequência cardíaca de ECG entre 30 a 300 bpm precisão de 5% ou 5 bpm (a que for maior), para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatais, mostrando no mínimo 02(duas) derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário dentre as 05(cinco) derivações mínimas; Com detecção automática de marcapasso; Detecção automática de, no mínimo, 10(dez) tipos de arritmia e análise do segmento st, para as derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária à utilização de uma central de monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos st máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração; Com monitoração de respiração a partir da análise de impedância entre 4 e 150 rpm e precisão de <math>\pm 5\%</math> ou <math>\pm 5</math> respirações por minuto, o que for maior; Monitoração da temperatura, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução não deverá ultrapassar 0,1°C e o intervalo de temperatura de 10 a 45°C, com 2(dois) canais. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis; Monitoração contínua de oximetria de pulso (spo2) na faixa de 1 a 100%; Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: masimo, nellcor ou fast. Os sensores devem ser originais de cada fabricante; Monitoração de pressão arterial não invasiva adulto (PANI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, em unidades de medidas selecionáveis (mmhg ou kpa). Com faixa de leitura mínima de 15 a 260 mmhg. Dotado de válvula de segurança, conforme NBR IEC 60601-2-30; Permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média; Alarmes: possuir alarmes visuais e sonoros para todos os parâmetros monitorados; Tela: Traçado com apresentação simultânea de pelo menos 6(seis) formas de onda; Apresentação dos valores numéricos dos parâmetros; Indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica e indicação de alarme; Todas as indicações e instruções mostradas por escrito devem estar na língua portuguesa; ECG: Pode apresentar curvas de pelo menos 02(duas) derivações simultaneamente na tela, com congelamento de imagem ou gravação de curvas; Apresentação numérica da frequência cardíaca na tela; Alarmes ajustáveis pelo usuário para bradicardia, taquicardia, assistolia e eletrodo solto; Proteção contra alta tensão de desfibrilação; Saída para registro de ECG e saída para sincronismo de cardioversão; Armazenamento de tendências de pelo menos 72 horas para todos os parâmetros; Alimentação: 220V-50/60hz ou bivolt automático; Bateria recarregável selada autonomia de pelo menos 2(duas) horas; Operação simples, com visualização dos comandos e valores definidos na tela; Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1; Acessórios: 01(um) cabo de paciente de 5(cinco) vias para ECG; 01(um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto; 01(um) sensor de oximetria adulto; 01(um) sensor de temperatura de pele;</p>				
4	GASTROVIDEOSCÓPIO	24.0	Mês	R\$ 8.833,33	R\$ 211.999,92
	<p>Especificação: Equipamento: Gastrovideoscópio compatível com processadora OLYMPUS, modelo EVIS EXARA II - CV180 e com a fonte de luz Olympus, modelo EVIS EXARA II - CLV180; Armazenamento de informações individuais do escopo no chip de</p>				



SECRETARIA DA SAÚDE  
 Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO  
 GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

memória integrado e as exibe no monitor, facilitando o gerenciamento do conjunto de endoscopia; Tubo de inserção do escopo possui um diâmetro de 8,8 mm em todo o seu comprimento para melhor capacidade de inserção; Possui Tecnologia NBI para imagem óptica; Possui Largura do canal: 2,8 milímetros; Possui Duração do trabalho: 103 cm; Possui Campo de visão: 140°; Possui Direção da visão: Avançar; Possui Profundidade de campo: 3-100 milímetros; Possui Diâmetro externo: 8,8 milímetros; Possui Diâmetro externo do tubo de inserção: 8,8 milímetros; Possui Angulação máxima para cima: 210°; Possui Angulação máxima para baixo: 90°; Possui Angulação máxima à direita: 100°; Possui Angulação máxima para a esquerda: 100°;

5	COLONOVIDEODOSCÓPIO	24.0	Mês	R\$ 8.833,33	R\$ 211.999,92
---	---------------------	------	-----	--------------	----------------

Especificação: Equipamento: Colonovideoscópico compatível com processadora OLYMPUS, modelo EVIS EXARA II - CV180 e com a fonte de luz Olympus, modelo EVIS EXARA II - CLV180; Ajuste da flexibilidade do tubo de inserção, e um canal generoso de 3,7 mm de diâmetro (tubo de inserção de 12,8 mm de diâmetro) acomoda uma ampla gama de dispositivos endoscópicos, preservando a capacidade de sucção satisfatória; Tecnologia innox para manuseio; Possui Tecnologia NBI para imagem óptica; Função auxiliar de água para permitir a remoção de muco e coágulos no cólon com o toque de um botão no endoscópio ou na unidade de pedal; Imagens de alta resolução; Campo de visão 170°; Possui Duração do trabalho: E: 1680, E: 1330; Possui Campo de visão: 170; Possui Direção da visão: Visualização para frente; Possui Profundidade de campo: 3-100; Diâmetro externo: 13.2; Possui Diâmetro externo do tubo de inserção: 12.8; Possui Angulação máxima para cima: 180; Possui Angulação máxima para baixo: 180; Possui Angulação máxima à direita: 160; Possui Angulação máxima para a esquerda: 160;

6	ELETOENCEFALOGRAFO	24.0	Mês	R\$ 5.083,33	R\$ 121.999,92
---	--------------------	------	-----	--------------	----------------

Especificação: Equipamento: Eletroencefalógrafo, para realização de exames de EEG de rotina; Amplificador de, no mínimo, 26 canais de EEG e um canal bipolar compatível com sinal de ECG; Equipado com computador tipo Desktop ou notebook; Todos os softwares necessários ao completo funcionamento do equipamento, Apresentação na tela de, no mínimo, 32 derivações simultaneamente; Fotoestimulador; revisão dos dados já gravados sem interrupção da aquisição; Impedância de entrada de aproximadamente 100MΩ (tolerância de 20%); Rejeição de modo comum, no mínimo, 100 dB; Conversor A/D, no mínimo, igual a 8 bits; Filtro de passa alta com corte máximo de 15 Hz; Filtro de passa baixa com corte mínimo de 100 Hz; Filtro para eliminação de interferência de ECG. Conter dispositivo no painel de eletrodos que permita a verificação da impedância ao lado Paciente; Sistema de anotação de observações sobre o registro do EEG; Ter capacidade de selecionar, ampliar, analisar a amplitude e latência e imprimir uma forma de onda. Deve permitir a visualização de variações de amplitude e frequência das ondas, possibilitando um rápido posicionamento dos pontos de interesse; Conter softwares para mapeamento, detecção de espículas, análise de sono e outros. Acessórios: Deverão acompanhar 01 (um) computador ou 01 (um) notebook compatível com o equipamento todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento.

**Valor total do lote R\$ 810.199,80 (oitocentos e dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

**Valor total R\$ 810.199,80 (oitocentos e dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
  - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 810.199,80 (oitocentos e dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

**1.7. A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos está incluída no valor da locação mensal.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CISVALE

**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APUIARES; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO  
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO  
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.23.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Qualificação Técnica**

8.25. Comprovante de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da proponente, em plena validade. Caso o registro no CREA/CAU seja de outra localidade, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU do local da prestação dos serviços.

8.26. A empresa deverá possuir em seu quadro de responsabilidade técnica, profissional(is) de nível superior em Engenharia Biomédica ou Engenharia clínica, reconhecido (s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT junto ao CREA, referente ao serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odonto-médico-hospitalares.

8.26.1. No caso do profissional não constar na relação do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha ou livro de registro de empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional, guia do recolhimento do FGTS que conste o nome do profissional, contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação comum ou contrato social do licitante que conste profissional como sócio.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Caucaia/CE, 17 de dezembro de 2024



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO  
CURU

APIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

*Claudia Bernarda m. Ferreira*  
**CLAUDIA BERNARDA MEDEIROS FERREIRA**  
**RESPONSÁVEL**